



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO N. 02/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.179.467/0001-16, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.793.055/0001-57, com sede na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por Tenente-coronel BM Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I – 2 armários:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE	TOMBAMENTO METROPOLE
ARMÁRIO	2 PTS COM 2 PRATELEIRAS	5138	-
ARMÁRIO	2 PTS COM 2 PRATELEIRAS	4532	-

II – 1 arquivo:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE	TOMBAMENTO METROPOLE
ARQUIVO	EM AÇO C/ 4 GAVETAS	2240	1551

III – 1 bebedouro:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE	TOMBAMENTO METROPOLE
BEBEDOURO	KARINA	6899	3608

IV – 10 cadeiras:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE	TOMBAMENTO METROPOLE
CADEIRA	DIRETOR PRETA	-	2471

CADEIRA	DIRETOR PRETA	-	2455
CADEIRA	DIRETOR PRETA		1331
CADEIRA	DIRETOR PRETA	-	2436
CADEIRA	DIRETOR GIRATÓRIA AZUL	1280	346
CADEIRA	DIRETOR GIRATÓRIA AZUL	-	399
CADEIRA	DIRETOR GIRATÓRIA AZUL	3003	820
CADEIRA	DIRETOR GIRATÓRIA AZUL	400	392
CADEIRA	DIRETOR GIRATÓRIA AZUL	2980	153
CADEIRA	DIRETOR GIRATÓRIA AZUL	SEM TOMBO	SEM TOMBO

V – 3 centrais de ar:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE	TOMBAMENTO METROPOLE
CENTRAL DE AR	24000BTUS ELGIN	SEM TOMBO	SEM TOMBO
CENTRAL DE AR	18000BTUS MIDEA	SEM TOMBO	SEM TOMBO
CENTRAL DE AR	18000BTUS MIDEA	SEM TOMBO	SEM TOMBO

VI – 5 mesas:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE	TOMBAMENTO METROPOLE
MESA	EM "L" + BALCÃO (T - 5785)	3869	-
MESA	EM "L"	596	-
MESA	RETA SEM GAVETA	1008	2887
MESA	RETA SEM GAVETA	1891	-
MESA	REDONDA	2035	2898

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e realizado impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

Doadora

Tenente-coronel BM FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Donatário



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 03/04/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bernardo Vital, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0178269** e o código CRC **46B624D4**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100951.2023.

Documento SEI nº 0178269v5